

RESOLUÇÃO Nº 042/2024
(Publicada no Diário Oficial de 14/05/2024)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO SISAL.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002344-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO SISAL, CNPJ nº 13.817.774/0001-51 e IE nº 012.475.696NO, localizada no município de Valente, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas cordoeiras e teares) para modernização e ampliação da planta de beneficiamento e industrialização da fibras de sisal, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de abril de 2024.

154ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente